Regulamente de Trabalho de Conclusão de Período (TCP)

Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais

Campus Engenheiro Paulo de Frontin

Instituto Federal do Rio de Janeiro

# Capítulo I – Objetivos e Características

1. O Trabalho de Conclusão de Período (TCP) é uma atividade obrigatória, constituída por seis disciplinas distribuídas pelo currículo Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais e tem como objetivos:

1. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de jogo digital.
2. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação.
3. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas.
4. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.
5. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
6. Estimular a construção do conhecimento coletivo.
7. Estimular a interdisciplinaridade.
8. Estimular a inovação tecnológica.
9. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
10. Estimular a formação continuada.
11. O TCP poderá ser desenvolvido individualmente ou em equipe.
12. Serão 6 disciplinas de TCP, uma para cada semestre do curso. Cada TCP, exceto o TCP 6, terá uma temática tecnológica baseada nas disciplinas obrigatórias do semestre em que está inserida.
13. O TCP 6 não possui vínculo tecnológico com o semestre, assim sendo o tema livre dentro do escopo do curso.
14. O TCP será caracterizado por um projeto de jogo.
15. É vedada a convalidação de TCP realizado em outro curso de graduação ou disciplina de TCP.

# Capítulo II – Das Atribuições

## Seção I – Professor Orientador do TCP

1. Compete ao Professor Orientador do TCP:
2. Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCP em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do Projeto de Jogo.
3. Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCP.
4. Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCP que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, apresentação parcial, quando houver e defesa final.
5. Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCP.
6. Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TCP.
7. Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCP.
8. Promover, juntamente com a Coordenação de Curso, a integração com a Pós-Graduação, empresas e organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e fontes de financiamento.
9. Constituir as bancas de avaliação dos TCP.
10. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCP.
11. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCP, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.

1. O acompanhamento dos alunos no TCP será efetuado pelo Professor Orientador.
2. O Professor Responsável deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Campus da IFRJ ao qual o aluno está vinculado, podendo existir coorientador(es).
3. O(s) coorientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Seção II – Dos Alunos

1. São obrigações do(s) Aluno(s):
2. Ter cursado disciplina/unidade curricular pré-requisitos e/ou co-requisitos para o TCP que deseja se matricular.
3. Elaborar e apresentar o projeto de jogo, composto de um protótipo funcional e toda a documentação de acompanhamento e desenvolvimento em conformidade com este Regulamento.
4. Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Orientador.
5. Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCP.
6. Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCP.
7. Participar de todos os seminários e apresentações referentes ao TCP.
8. Entregar ao Professor Orientador pelo TCP a documentação escrita corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, protótipos, softwares e outros.
9. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso e Professor Orientador.
10. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Seção I - DA MATRÍCULA

Art. 10 - A matrícula no TCC será operacionalizada pela Divisão de Registros Acadêmicos, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada pela Gerência de Ensino e Pesquisa, a cada período letivo. § 1.o - A matrícula em TCC 1 seguirá o disposto no Regulamento DidáticoPedagógico e conforme previsto no projeto de curso § 2.o - A matrícula em TCC 2 somente poderá ser efetuada pelo aluno, após aprovação em TCC 1. § 3.o - Somente apresentará seu trabalho nos seminários de avaliação de TCC o aluno efetivamente matriculado nesta atividade naquele período letivo.

Art. 11 - Os alunos que pretendam desenvolver o TCC no exterior ou em instituição conveniada, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar proposta de trabalho para prévia aprovação pela Coordenação. § 1.o - A proposta de trabalho de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador da instituição conveniada onde o estudante desenvolverá o trabalho. § 2.o - Os trabalhos citados neste artigo, cujas propostas tenham sido aprovadas pela Coordenação e tenham sido defendidas na instituição conveniada, poderão ter seu crédito consignado, via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado, redigido em Língua Portuguesa, à Coordenação do Curso.

Seção II - DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12 - O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões com periodicidade mínima mensal, previamente agendadas entre orientador e orientando(s). Parágrafo único - Após cada reunião de orientação deverá ser feito um relatório simplificado dos assuntos tratados na reunião, o qual deverá ser assinado pelo(s) aluno(s) e orientador e entregue ao Professor Responsável pelo TCC.

Art. 13 - Para os alunos que desenvolverem o TCC em instituições conveniadas, o acompanhamento se dará por meio de relatórios bimestrais a serem enviados ao Professor Responsável, com ciência do Professor Orientador da instituição conveniada.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DOS TCC 1 E TCC 2

Seção I - do TCC 1

Art. 14 - O TCC 1 constitui-se atividade e condição obrigatória para a matrícula em TCC 2, sendo desenvolvido e defendido no prazo máximo de um período letivo.

Art. 15 - O tema para o TCC deverá estar inserido em um dos campos de atuação do curso do aluno.

6

§ 1.o - Quando da apresentação da proposta do Projeto de Pesquisa, o(s) aluno(s) deverá(ao) comunicar por escrito, ao Professor Responsável, a composição de sua equipe, quando houver, e a sugestão do Professor Orientador. § 2.o - O documento citado no parágrafo 1.o deverá conter a concordância do Professor Orientador proposto.

Art. 16 - A avaliação do Projeto de Pesquisa será organizada pelo Professor Responsável, de acordo com o estabelecido em normas complementares.

Art. 17 - Os Projetos de Pesquisa serão avaliados com base nos seguintes critérios: I. Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora). II. Exeqüibilidade e cronograma de execução. III. Viabilidade.

Art. 18 - São condições necessárias para aprovação em TCC 1: I. Freqüência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador. II. Apresentação de Projeto de Pesquisa por escrito, elaborado de acordo com os padrões da UTFPR. III. Defesa e aprovação da Proposta do Projeto de Pesquisa. IV. Defesa e aprovação em avaliação parcial, quando houver, em que se verificará a qualidade do trabalho desenvolvido até aquele momento e o cumprimento do cronograma proposto. V. Comprovação de ter cursado com êxito conteúdos de metodologia científica e/ou de pesquisa tecnológica ou correlatos. § 1.o- As avaliações da proposta do Projeto de Pesquisa e da avaliação parcial (quando houver), serão feitas por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador de Curso. § 2.o- Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

Seção II - do TCC 2

Art. 19 - O TCC 2 caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa aprovado na atividade TCC 1, defesa final e entrega da monografia.

Art. 20 - A defesa final constitui-se requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

Art. 21 – São condições necessárias para aprovação em TCC 2:

I – Freqüência maior ou igual a regimental nas atividades programadas pelo Professor Responsável e Professor Orientador. II – Apresentação da monografia, elaborada de acordo com os padrões da UTFPR. III – Defesa e aprovação no seminário público de defesa final do TCC.

7

§ 1.o- A avaliação final do TCC 2 será feita por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador de Curso. § 2.o- Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.

Art. 22 - Para participar do(s) Seminário(s) de Defesa Final do TCC 2, o aluno deverá inscrever-se com o Professor Responsável, respeitados os prazos estabelecidos para esta atividade.

Art. 23 - No ato da inscrição para o Seminário de Defesa do TCC 2, o aluno deverá entregar as cópias da monografia, devidamente rubricadas pelo seu orientador. § 1.o - Entende-se por monografia o documento escrito e impresso pelo aluno, contendo a descrição completa do TCC conforme padrão da UTFPR. § 2.o - Também deverão ser entregues os seguintes documentos ao Professor Responsável: I - Atas das reuniões realizadas com o Professor Orientador. II -Carta de autorização para a defesa final, assinada pelo Professor Orientador.

Art. 24 - A etapa de desenvolvimento do TCC 2 e a defesa final deverão acontecer no prazo de um período letivo. Parágrafo único - Caso o aluno não tenha concluído com êxito o TCC 2 durante o período letivo, o mesmo deverá matricular-se novamente para sua integralização.

CAPÍTULO V DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 25 - Deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) ao Professor Responsável como documentação final do TCC, cópias da monografia e/ou produtos, documentos exigidos em normas complementares, na(s) forma(s) impressa(s) e/ou eletrônica(s).

§ 1.o - A monografia deverá obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pela UTFPR para apresentação de trabalhos acadêmicos. § 2.o - As monografias possuirão folha de aprovação na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.

Art. 26 - A UTFPR reserva-se o direito de disponibilizar as monografias em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet. Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via monografia disponibilizada na biblioteca e na Internet.

8

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 28 - Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de alunos que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério do Coordenador.

Art. 29 - Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 30 - As coordenações de curso poderão estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

Art. 31 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Gerente de Ensino e Pesquisa, ouvidos os Coordenadores de Curso. Art 32 – A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional emitirá Instrução Normativa estabelecendo a abrangência dos Cursos e currículos que adotarão este regulamento bem como o período de implantação.

Testando diff

Outro teste!

pppp